

Câmara Municipal de Fortaleza Coordenadoria das Comissões Técnicas

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N. 0060/2019.

1 9 DEZ 2019		DIA	DO	ORDEM
1/1//			7 2010	19 05
/Mesidente	-	te	den	Presi



Altera a Lei Municipal nº 10 303, de 23 de dezembro de 2014, que institui a Política de Transporte Cicloviário, aprova o Plano Diretor Cicloviário Integrado do Município de Fortaleza, na forma que indica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Ficam acrescentados ao art. 31 da Lei Municipal nº 10.303, de 23 de dezembro de 2014, o inciso VI e o parágrafo único:

"Art. 31.

V — assegurar e promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

Parágrafo único. Para fins no disposto no inciso V deste artigo, fica assegurado, nos sistemas de compartilhamento, o serviço de disponibilização de bicicletas adaptadas para pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COORDENADORIA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 19 DE 9/23 COMPANION DE 2019

Presidente